

TOMBO 006/2019
VISTO ###
DATA 20/12/19

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: FBT ENGENHARIA EIRELLI

CNPJ: 21.766.113/0001-72

Do Objeto: Serviço de obras de engenharia.

Local de Execução dos Serviços / Entrega: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 30% ato, 30% 15 dias, 40% após finalização da obra.

Valor do Contrato: R\$ 178.927,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais)

Vigência: 13/12/2019 a 12/01/2020.



CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS.

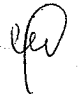

CONTRATADA: FBT ENGENHARIA EIRELI-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras de engenharia a serem executados compreendendo obras que visam a adaptação do lactário existente à RDC-50, RDC-63 e a otimização dos fluxos desse espaço, além de manter esse espaço em um nível de higiene compatível com as atividades ali desenvolvidas, bem como a adaptação de um espaço para que sirva de lactário temporariamente até que sejam realizadas as adequações necessárias no lactário original, de forma que este também obedeça as exigências normativas e as necessidades de ambiente e limpeza para obtenção do melhor resultado das reformas necessárias, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de referência.

PROCESSO DE COTAÇÃO nº 0020/2019

Contrato nº 043/2019

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



ÍNDICE

- CLÁUSULA -01 OBJETO
- CLÁUSULA -02 DISPOSIÇÕES GERAIS
- CLÁUSULA -03 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- CLÁUSULA -04 EXCLUSIVIDADE
- CLÁUSULA -05 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -06 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA -07 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -08 OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
- CLÁUSULA -9 PREÇOS
- CLÁUSULA -10 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- CLÁUSULA -11 FISCALIZAÇÃO
- CLÁUSULA -12 CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
- CLÁUSULA -13 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA -14 SIGILO
- CLÁUSULA -15 INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -13 MULTAS POR INADIMPLEMENTO
- CLÁUSULA -17 RESCISÃO
- CLÁUSULA -18 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
- CLÁUSULA -19 DEDUÇÕES
- CLÁUSULA -20 PRAZO
- CLÁUSULA -21 TRIBUTOS
- CLÁUSULA -22 NOVAÇÃO
- CLÁUSULA -23 VALOR DO TERMO CONTRATUAL
- CLÁUSULA -24 CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
- CLÁUSULA -25 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA -26 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- CLÁUSULA -27 ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
- CLÁUSULA -28 RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
- CLÁUSULA -29 CONFORMIDADE
- CLÁUSULA -30 FORO

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

efw
DA

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **FBT ENGENHARIA EIRELI-ME**, tendo por objeto a prestação de serviço de Reforma do Lactário no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 - Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 - Capital, por seu Diretor Executivo MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade do nº 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, FBT ENGENHARIA EIRELI-ME, situada à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 699, Edif. Century Tower; Torre A; Sl. 911 - Santa Lúcia - Vitória/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.766.113/0001-72, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras de engenharia a serem executados compreendendo obras que visam a adaptação do lactário existente à RDC-50, RDC-63 e a otimização dos fluxos desse espaço, além de manter esse espaço em um nível de higiene compatível com as atividades ali desenvolvidas, bem como a adaptação de um espaço para que sirva de lactário temporariamente até que sejam realizadas as adequações necessárias no lactário original, de forma que este também obedeça as exigências normativas e as necessidades de ambiente e limpeza para obtenção do melhor resultado das reformas necessárias, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------





CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS , o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 06- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência, que segue como Anexo I a esse documento.

CLÁUSULA 07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------



- d) Fazer as coberturas nos casos de faltas, férias, licença médica, etc.
- e) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- g) Responsabilizar-se pelo perfeito transporte e entrega no local de destino de todo material recebido, devendo entrega-los ao destinatário nas mesmas condições e estado recebido pela CONTRATANTE, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega;
- h) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- i) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- j) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- k) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- l) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação
- m) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

[Handwritten signature]



d) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA 9- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, o valor total de R\$ 178.927,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais), pela execução do serviço objeto desse Termo, sendo distribuído da seguinte forma:

- ✓ 30% no ato;
- ✓ 30% para 15 dias;
- ✓ 40% após a total conclusão da obra.

* O presente valor inclui todos os materiais e equipamentos necessários, bem como mão de obra diurna e noturna para entrega da obra em regime emergencial no prazo estabelecido.

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 a IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

- a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;
- c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços;
- d) A CONTRATADA poderá formular pedido de repactuação dos preços contratados, desde que na vigência do CONTRATO e no prazo de até 90 (noventa) dias após o último aniversário da proposta.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------





§5º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.

CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os **documentos elencados no §5º desta Cláusula.**

§2º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA **emitirá a Nota Fiscal dentro do mês de competência** e apresentará ao Instituto Gnosis, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, podendo ser: Por meio do domicílio eletrônico da CONTRATANTE, através do endereço lea.ribas@institutognosis.org.br ou Por meio físico, em 2 (duas) vias, no endereço abaixo indicado:

INSTITUTO GNOSIS

**Filial ES: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES
CNPJ: 10.635.117/0005-29**

b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;

c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------



g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;

i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), Municipal, Estadual, Federal, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------

[Handwritten signature]



- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, se considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até a decisão final.

Parágrafo Único - INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 14- SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------

[Handwritten signature]



- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 15- INADIMPLENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------



§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20- PRAZO

Tendo em vista a contratação ser na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o prazo para execução dos serviços será o estabelecido no CRONOGRAMA ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA, que no caso da CONTRATADA, foi de 30 dias corridos, tendo início das atividades em no máximo cinco dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 21- TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Handwritten initials: RW and another signature.



§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

CLÁUSULA 22- NOVAÇÃO

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 23- VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 178.927,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA 24- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

fu
du



§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I - o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II - caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III - na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntária ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 26- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2019	83818588

CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 29- CONFORMIDADE

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL

RW
AS



vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoría ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes,

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Handwritten signature



sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

CLÁUSULA 30- FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.


CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Handwritten initials



E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019.



INSTITUTO GNOSIS
Miguel Vieira Dibo
Procurador

Lucas Sartori
Diretor Administrativo
INSTITUTO GNOSIS
Conhecimento em favor da saúde



FBT ENGENHARIA EIRELI-ME.
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n. _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º _____

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



PROCESSO: 020/2019

Data de abertura: 21/11/2019

PROJETO:

AP 2.2

HMMABH

CER CENTRO

SEDE

RIO IMAGEM

HOSPITAL DA MULHER

HOSPITAL DA MÃE

DESCRIÇÃO: _____ READEQUAÇÃO DO
LACTÁRIO _____

UNIDADE:-

_____ HIMABA _____

**TERMO DE REFERÊNCIA
READEQUAÇÃO DO LACTÁRIO**

Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo a especificação das obras de engenharia a serem executados para obtenção do melhor resultado das reformas necessárias ao Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, buscando delimitar prazos, recomendar ou exigir metodologias de execução, especificar materiais e serviços necessários, orientando para a determinação do melhor escopo a ser contratado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Os serviços de construção, objetos deste memorial deverão ser executados, de forma a não interferir nas atividades normais do Hospital, que deverá continuar em funcionamento durante a execução das obras e serviços. Portanto, todas as instalações deverão ser, sempre que possível, embutidas, e toda atividade realizada com muita cautela, discrição e zelo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. CANTEIRO DE OBRAS.

O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

2.2. OBSERVAÇÕES GERAIS.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2.3. Detalhe das atividades:

2.3.1 Adequação do Lactário:

Compreende obras que visam a adaptação do lactário existente à RDC-50, RDC-63 e a otimização dos fluxos desse espaço, além de manter esse espaço em um nível de higiene compatível com as atividades ali desenvolvidas.

2.3.2 Adequação do Lactário provisório:

Compreende obras que visam a adaptação de um espaço para que sirva de lactário temporariamente até que sejam realizadas as adequações necessárias no lactário original,

de forma que este também obedeça as exigências normativas e as necessidades de ambiente e limpeza.

2.3.3. DEMOLIÇÕES:

A contratada deverá fornecer, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, informações descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

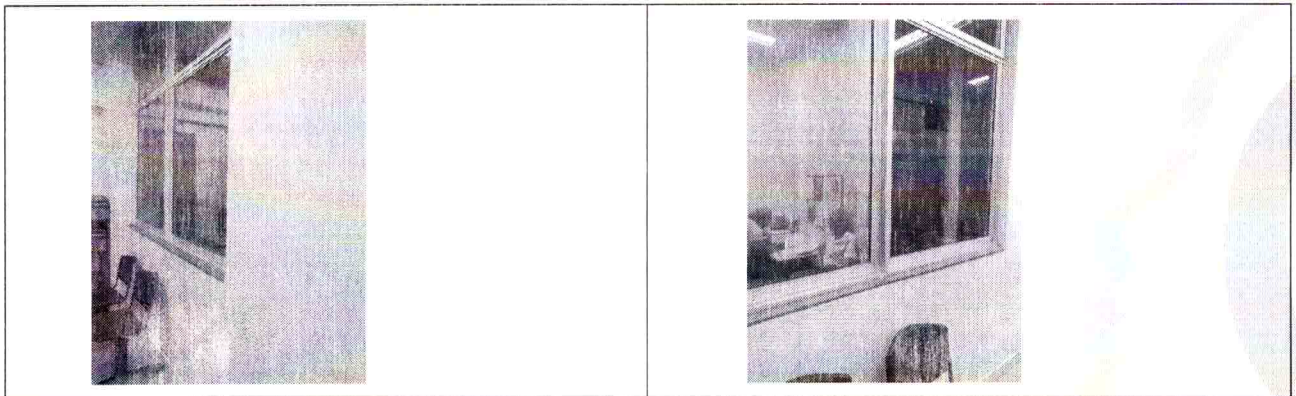
Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais possíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, livres de argamassa ou outros materiais agregados, selecionados e guardados convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços.

Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO, a definição do critério de reutilização dos mesmos, e, até mesmo, autorização para liberá-los à CONTRATADA. A CONTRATADA deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

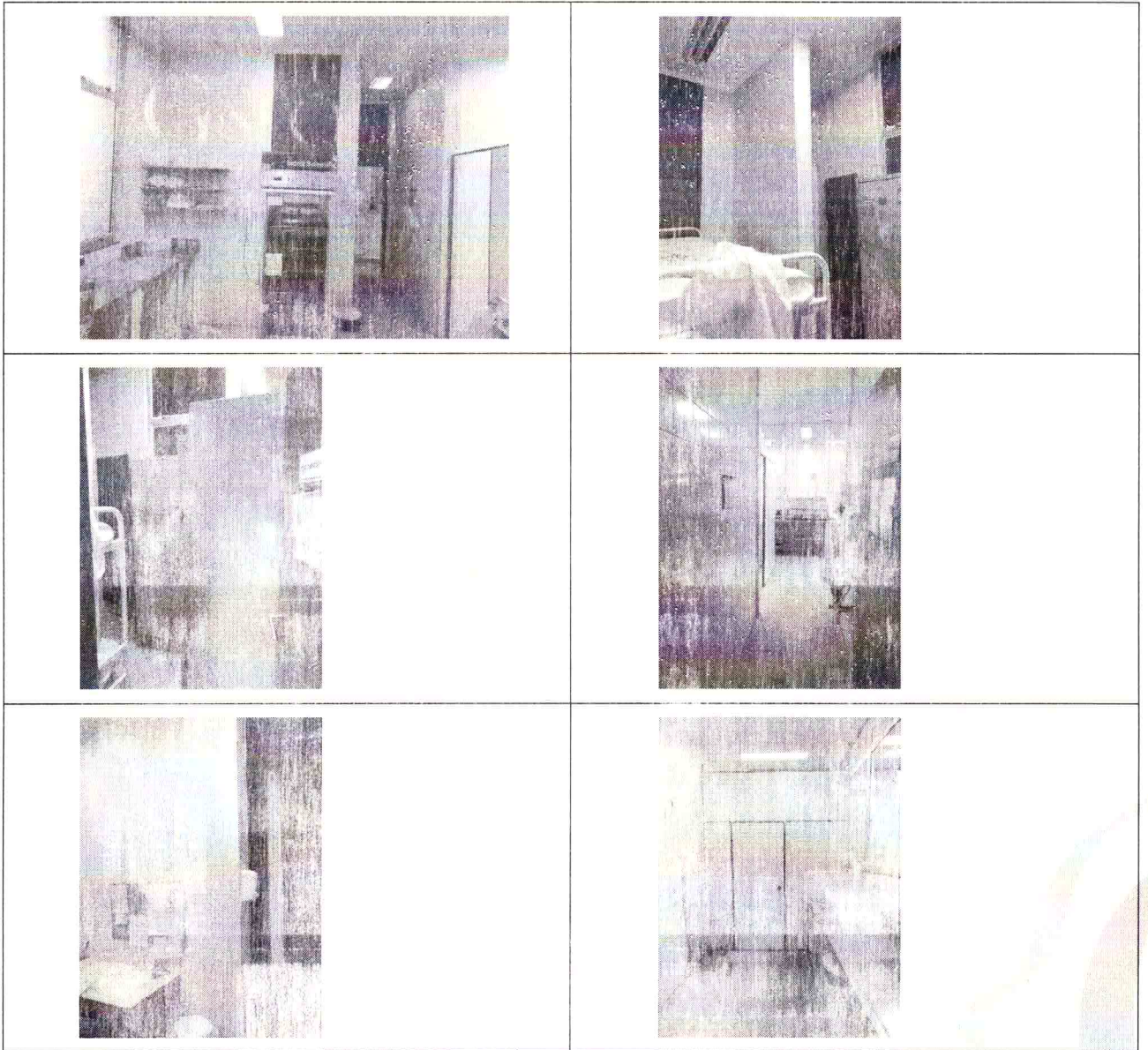
2.3.4. REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc. danificados por culpa da CONTRATADA, (sem ônus para a contratante), danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

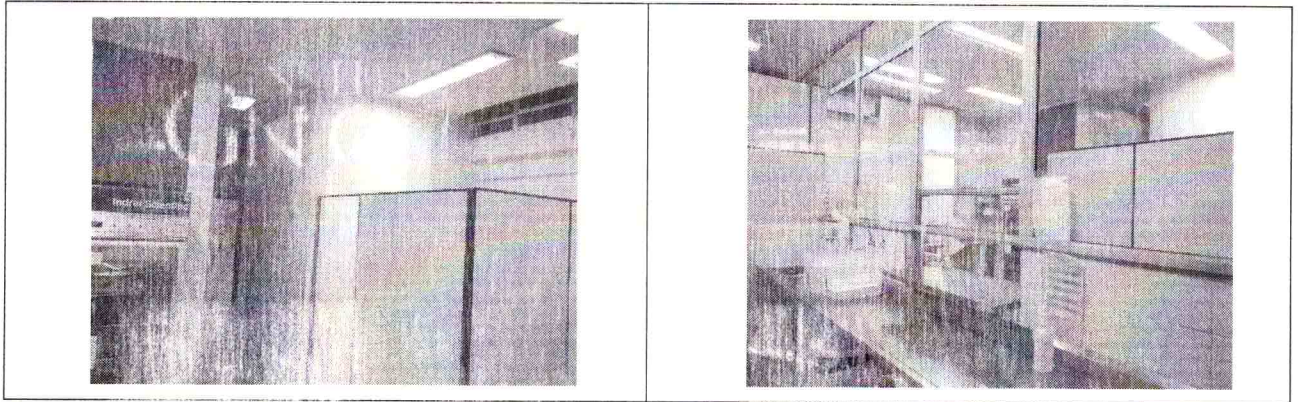
Fotos do atual lactário:



INSTITUTO GNOSIS

CONHECIMENTO EM FAVOR DA SAÚDE





3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ ANEXO I - Obra de readequação do lactário;
- ✓ ANEXO II – Construção do lactário provisório.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1- Adequação do Lactário:

Compreende obras que visam a adaptação do lactário existente à RDC-50, RDC-63 e a otimização dos fluxos desse espaço, além de manter esse espaço em um nível de higiene compatível com as atividades ali desenvolvidas.

2.3.1- Adequação do Lactário provisório:

Compreende obras que visam a adaptação de um espaço para que sirva de lactário temporariamente até que sejam realizadas as adequações necessárias no lactário original, de forma que este também obedeça as exigências normativas e as necessidades de ambiente e limpeza.

5 – Das Propostas:

A Unidade estará disponível para agendamento prévio com objetivo de visita técnica antes da apresentação das propostas.

Deverão conter o cronograma de execução dos serviços;

Deverão conter o planejamento de pagamento com medição da execução das atividades desenvolvidas.

As propostas deverão especificar os materiais a serem utilizados.

Os proponentes deverão apresentar Responsável Técnico bem como Registro no CREA, para execução das atividades.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

Assinar Contrato próprio do Instituto Gnosis, conforme minuta em anexo;

a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

b) A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

c) A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

d) Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

f) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

- i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- k) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.
- m) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- n) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- o) Apresentar cronograma atualizado de treinamento para os seus funcionários antes do início de cada atividade, com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- p) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- q) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- r) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- s) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- t) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

u) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4- Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6- Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8- Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9 - Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10 - Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11 - Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1- Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2-Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3- Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

- 7.5- Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.8- Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.9- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.10- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.11- Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 7.12- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.13- Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

- a) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;
- b) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.
- c) O (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA.
- d) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

e) Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente a empresa, acompanhada de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto do TR, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.

f) Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.

g) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;

c) Recusar os eventuais serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;

d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Tendo em vista a contratação ser na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o prazo para execução dos serviços será o estabelecido no CRONOGRAMA ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA, tendo início das atividades em no máximo cinco dias da assinatura do contrato.

12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

e) deverão conter o planejamento de pagamento com medição da execução das atividades desenvolvidas.

f) deverá está especificado na proposta os materiais a serem utilizados para execução das tarefas propostas.

g) os proponentes deverão apresentar Responsável Técnico bem como Registro no CREA, para execução das atividades.

* Somente serão aceitas propostas de empresas que realizarem a visita técnica.

15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até 25/11/2019.

16. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 28/11/2019.

17. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2019.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS CIVIS

Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo a especificação das obras de engenharia a serem executadas para obtenção do melhor resultado das reformas necessárias ao Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, buscando delimitar prazos, recomendar ou exigir metodologias de execução, especificar materiais e serviços necessários, orientando para a determinação do melhor escopo a ser contratado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Os serviços de construção, objetos deste memorial deverão ser executados, de forma a não interferir nas atividades normais do Hospital, que deverá continuar em funcionamento durante a execução das obras e serviços. Portanto, todas as atividades deverão ser realizadas com muita cautela, discrição e zelo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1- CANTEIRO DE OBRAS.

O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

2.2- OBSERVAÇÕES GERAIS.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2.3- Detalhe das atividades:

2.3.1- Adequação do Lactário:

Compreende obras que visam a adaptação do lactário existente à RDC-50, RDC-63 e a otimização dos fluxos desse espaço, além de manter esse espaço em um nível de higiene compatível com as atividades ali desenvolvidas.

Nas atividades necessárias para a devida adequação constam os seguintes procedimentos:

Demolição de parede em alvenaria;

Levantamento de parede em Drywall, que deverá ser em gesso acartonado RU até a altura de 1,50m e vidro a partir de 1,50m até a altura do teto;

Retirada de portas;

As portas atuais são em madeira almofadada e têm 1,00x3,00 (alcançam o teto). Deverão ser trocadas por portas de 1,00x 2,10 considerando o fechamento da parte superior com vigamento, alvenaria e acabamento em azulejo;

Colocação de porta em alumínio;

Considera-se apenas uma porta 0,80x2,10m em veneziana de alumínio branco que será instalada na entrada do depósito.

Instalação de ar condicionado Split;

Deverão ser instalados 4 aparelhos de ar condicionado, sendo:

1 na área de higienização;

1 na área de manutenção da dieta enteral;

1 na área de manutenção da dieta oral e;

1 na área de estocagem de produto

Fechamento de janelas em alvenaria:

Serão fechadas 4 janelas medindo 2,20x2,30m

Revestimento em azulejo 20x30cm branco

Piso em resina PU azul claro sem emendas sem desníveis.

2.3.1- Adequação do Lactário provisório:

Compreende obras que visam a adaptação de um espaço para que sirva de lactário temporariamente até que sejam realizadas as adequações necessárias no lactário original, de forma que este também obedeça as exigências normativas e as necessidades de ambiente e limpeza.

2.4.6- DEMOLIÇÕES

A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, informações descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, ensacados preferencialmente. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais possíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, livres de argamassa ou outros materiais agregados, selecionados e guardados convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços.

Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO, a definição do critério de reutilização dos mesmos, e, até mesmo, autorização para liberá-los à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

2.4.6- REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc... danificados por culpa da CONTRATADA, na execução de suas atividades ou prejuízos causados a trabalhos de equipes adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços., sem ônus para o HIMABA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ ANEXO I - Projeto de Adequação do lactário;
- ✓ ANEXO II - Projeto de Adequação do lactário Provisório.

DESMOBILIZAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

A contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços de adequação do lactário, a tarefa de desmontagem de todas as instalações, isolamentos e adequações provisórias necessárias à execução da obra. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total a obra.

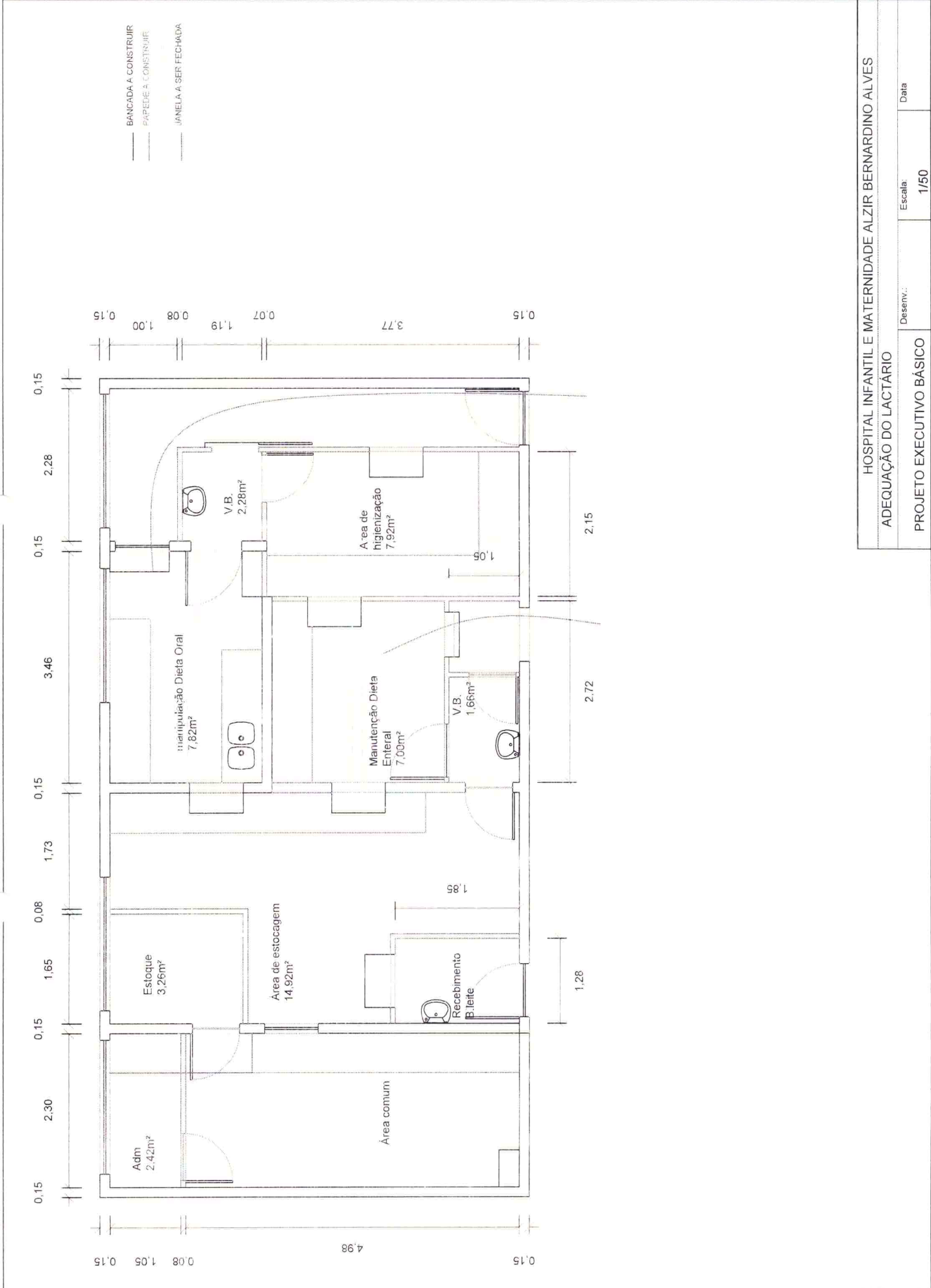
INSPEÇÕES FINAIS

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.

NOTAS FISCAIS, MANUAIS E TERMOS DE GARANTIA DE OBRA.

Por ocasião do recebimento provisório da obra deverão ser entregues à fiscalização, devidamente documentadas através de carta, as Notas Fiscais e termos de garantia de todos os equipamentos constantes no contrato.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.



HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES

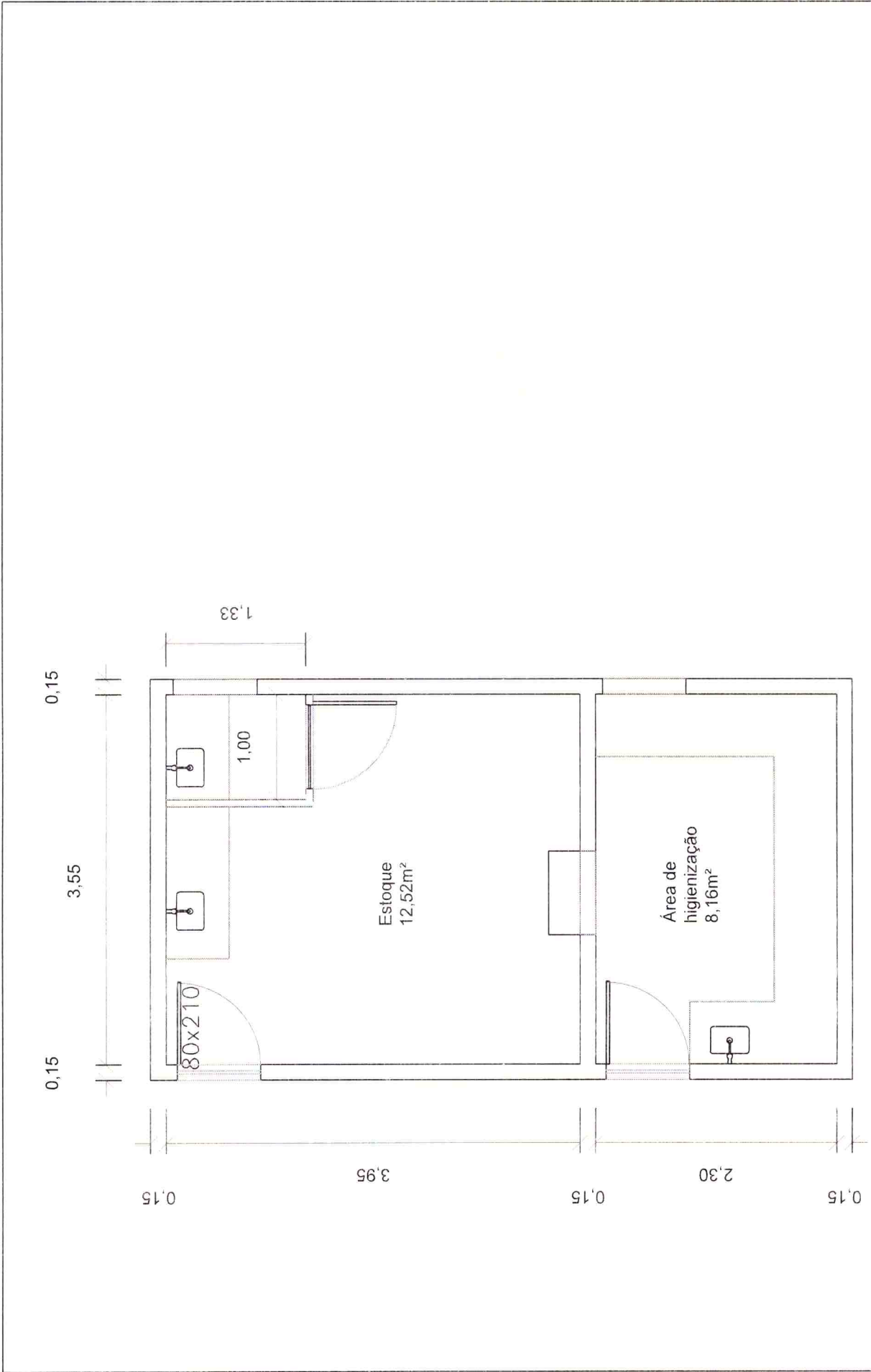
ADEQUAÇÃO DO LACTÁRIO

PROJETO EXECUTIVO BÁSICO

Desenv.: _____

Escala: 1/50

Data: _____



HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES
 LACTÁRIO PROVISÓRIO

Desenv.:	Escala:	Data
	1/50	

PROJETO EXECUTIVO BÁSICO

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE					
UNIDADE: HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA Vila Velha, ES nov/19 Base: SCO_FGV					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	(\$) UNIT.	CUSTO TOTAL
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
SC 04.05.0700 (A)	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço.(desonerado)	m3	7,40		
SC 09.05 PAREDES DIVISÓRIAS DE GESSO					
AL 09.15.0050 (/)	Parede interna, de gesso acartonado, constituído por 2 painéis de 12,5mm, estruturado em perfilados metálicos de 75mm, com espessura de 100mm e pé direito máximo de 3,50m, Lafarge - Gypsum ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	23,56		
ES 14.99.0250 (/)	Guichê em alumínio, tipo guilhotina, com (1,00x1,00)m. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	10,00		
AP 04.05.0200 (/)	Lavatório, de (42x30)cm, na cor branca, torneira de 1/2", válvula, sifão de PVC rígido e rabicho de plástico. Fornecimento.(desonerado)	un	3,00		
SC 04.05.0350 (/)	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros.(desonerado)	m ²			
ES 09.10.0206 (B)	Porta compensada, revestida com fórmica de espessura de 1mm, de (80 x 210)cm, marco (7 x 3)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens.(desonerado)	Unid.	9,00		
RV 14.40.0350 (/)	Piso vinílico nacional heterogêneo, padrão "pigmentado", nas dimensões (2,00x20,00)m, espessura de 2,0mm, inclusive adesivo, tratamento com cera de uretano fortificado e juntas soldadas a quente, tipo Absolute - Linha Totalsafe ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	78,23		

AL 04.20.0050 (/)	Alvenaria de tijolo (10x20x20)cm, de furos redondos, com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, em parede de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 1,50m de altura, e medida pela área real. (desonerado)	m2	22,00		
RV 09.10.0053 (/)	Revestimentos de azulejos brancos, (15x15)cm, 1ª qualidade, inclusive a superfície chapiscada, emboçada com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, juntas corridas ou alternadas, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento branco (desonerado)	m2	302,72		
IT 19.05.0553 (A)	Pia com 1. cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 6m de tubo de PVC rígido de 3/4", 3m tubo de PVC rígido de 50mm e conexões. Instalação e assentamento. (desonerado)	un	2,00		
AP 04.10.0050 (/)	Banca seca de aço inoxidável com 0,55m de largura, até 3m de comprimento, em chapa 18-304, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m	35,00		
			TOTAL DA CATEGORIA		R\$ -
SC 09.05		MÃO DE OBRA			
AD 39.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h			
SC 09.05.1200 (/)	Pedreiro (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h			
SC 09.05.1250 (/)	Pintor (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h			
SC 09.05.1450 (/)	Servente (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h			
			TOTAL DA CATEGORIA		R\$ -
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	3%		R\$ -
			TOTAL DA CATEGORIA		R\$ -
			TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ -
			BDI		R\$ -
			TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ -

Rosângela Raulino

De: Rosângela Raulino <rosangela.raulino@institutognosis.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de novembro de 2019 18:51
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br'
Cc: 'lucas@cleanmedical.com.br'; 'Rafael Tostes'
Assunto: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - Serviço de obras de engenharia
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA LACTÁRIO completo.pdf

Boa tarde,

Segue Termo de Referência para contratação de empresa especializada para a especificação das obras de engenharia a serem executadas para obtenção do melhor resultado das reformas necessárias ao Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

Atenciosamente,



Rosângela Glória Raulino

Coordenadora de Engenharia

+55 21 2347-8195

www.institutognosis.org.br

Assunto: **Fwd: Obra Lactário - Proposta**
De: Felipe Defanti <boss.ambiental2018@outlook.com>
Para: propostas.es@institutognosis.org.br
<propostas.es@institutognosis.org.br>
Data: 28/11/2019 09:27



- Proposta - Adequação lactário.pdf (~3.1 MB)

Segue proposta para serviços de adequação do Lactário.

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Felipe Defanti
Sent: Tuesday, November 26, 2019 12:00:49 AM
To: propostas@institutognosis.org.br <propostas@institutognosis.org.br>
Subject: Obra Lactário - Proposta

Boa noite, segue em anexo a proposta para o Objeto: Adequação do Lactário.

Felipe Defanti
Engenheiro Civil
ISS Ambiental

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.
N/Proposta N° 053-2019

À
Instituto Gnosis

NESTA

OBJETO: READEQUAÇÃO DO LACTÁRIO - HIMABA

Prezados Senhores,

A **BOSS AMBIENTAL - Serviços Comércio e Representações Ltda - ME**, com sua Sede localizada à Estrada Roberto Burle Marx, N°. 9.980 – Barra de Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ. Inscrita no CNPJ sob o N° 09.149.804/0001-21, com Filial no endereço: Rua Luciano das Neves, 3380 – Praia de Itapatica – Vila Velha – ES, Inscrita no CNPJ sob o N° 09.149.804/0002-02, tem a satisfação de apresentar-lhes nossa proposta para prestação dos serviços objeto acima em referência e conforme resumo da planilha dos serviços abaixo discriminada, parte integrante desta proposta.

Os serviços sob a responsabilidade de nossa equipe deverão ser realizados com a supervisão de um responsável, executados com precaução, tendo por objetivo dirimir quaisquer transtornos que venham a ocorrer quando da sua execução, minimizando o máximo possível da interferência que por ventura venha a ocorrer e que possa atingir o aproveitamento habitual dos desempenhos realizados nos ambientes utilizados para atividades direcionadas aos usuários desta unidade.

Segue planilha orçamentária:



10 = Outubro/2019						
Instalações Provisórias						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de meses	Custo Parcial R\$
AD19.05.0010	Barracão de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - latex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'água em polietileno, capacidade de 500l, com utilização de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessórios elétricos e hidráulicos, caixa d'água, telhas), exclusive as ligações provisórias e sanitários. (desonerado)	m²	15	403,00	2,5	6.045,00
CO05.05.0500	Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 10 vezes.	m²	3	2,15	2,5	6,45
CO05.10.0350	Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios com largura e profundidade de 1,50m e 10,50m de altura.	un mes	1	201,00	2,5	502,50
CO05.15.0100	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.	m²	17	5,97	2,5	101,49
CO05.15.0800	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.	m²	6	0,49	2,5	2,94
Total da categoria						6.658,38
Administração local e apoio tecnológico						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de meses	Custo Parcial R\$
AD20.25.0300	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em peças de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecimento e colocação.	m²	1,5	386,58	2,5	579,87
AD15.10.0200	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para cálculo deste transporte)	m².Km	624	0,16	2,5	99,84
AD40.05.0122	Engenheiro ou arquiteto jr (inclusive encargos sociais).	h/mes	35	86,70	2,5	7.586,25
AD40.05.0116	Encarregado (inclusive encargos sociais)	h/mes	220	28,52	2,5	15.686,00
SC09.05.1200	Pedreiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h/mes	220	20,10	2,5	11.055,00
SC09.05.1250	Pintor (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h/mes	220	18,67	2,5	10.268,50
SC09.05.1450	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h/mes	220	13,52	2,5	7.436,00
AD15.15.0750	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	un.mes	1	3.876,95	2,5	3.876,95
Total da categoria						56.588,41
Transporte, Carga e Descarga						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de meses	Custo Parcial R\$
TC05.10.0050	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mão, inclusive carga a pé.	t.dam	225	4,03	2,5	906,75
SC04.15.0200	Ensacamento e transporte de escombros em sacos plásticos, desde um	m3	22,5	40,57	2,5	912,83
TC10.05.0300	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhão	t	22,5	17,03	2,5	383,18
TC10.05.0700	Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.	t	1,5	15,00	2,5	22,50
TC05.15.0100	Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final	m3	5	57,94	2,5	289,70
Total da categoria						2.514,95

Rua Manoel de Barros, nº 392 - Jd. São José - Curitiba - PR
 Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: contato@bossambiental.com.br
 www.bossambiental.com.br



Serviços Complementares						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de mes	Custo Parcial R\$
SC05.05.0750	Demolição manual de alvenaria de tijolos maciços inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço.	m3	22,5	94,30	2,5	2.121,75
SC04.05.0700	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço. (desonerado)	m3	7,4	69,91	2,5	517,33
SC04.05.0350	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros. (desonerado)	un.	12	19,55	2,5	234,60
AI04.20.0050	Alvenaria de tijolo (10x20x20)cm, de furos redondos, com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, em parede de meia vez (0,10m), de superfície corrida, ate 1,50m de altura, e medida pela area real. (desonerado)	m2	22	45,79	2,5	1007,38
ET 05.45.0150	Vergas de concreto armado para alvenaria com aproveitamento da madeira por 10 vezes.	m3	0,27	1.542,33	2,5	416,45
RV10.05.0106	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 1,50cm de espessura, inclusive chapisco.	m2	31,43	30,12	2,5	946,67
RV09.10.0050	Revestimentos de azulejos brancos, (15x15)cm, qualidade extra, inclusive a superfície chapiscada, emboçada com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, juntas corridas, com 2mm, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento branco. (desonerado)	m2	302,72	99,93	2,5	30250,81
AP05.10.0050	Banca seca de aço inoxidável com 0,55m de largura, ate 3m de comprimento, em chapa 18-304, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e colocação.	m	35	810,49	2,5	28.367,15
AP04.05.0200	Lavatorio, de (42x30)cm, na cor branca, torneira de 1/2", valvula, sifao de PVC rigido e rabicho de plastico. Fornecimento. (desonerado)	un.	3	186,06	2,5	558,18
RV14.40.0350	Piso vinílico nacional heterogeneo, padrao "pigmentado", nas dimensoes (2,00x20,00)m, espessura de 2,0mm, inclusive adesivo, tratamento com cera de uretano fortificado e juntas soldadas a quente, tipo Absolute - Linha Totalsafe ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	78,23	157,33	2,5	12.307,93
Total da categoria						76.728,23
Instalações - Hidráulicas						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de mes	Custo Parcial R\$
IT04.10.0109	Tubo de PVC rigido, roscavel, para agua fria, com diametro de 1 1/4" (40mm), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	m	27	22,56	2,5	609,12
IT14.40.0050	Raio sifonado de PVC rigido, cilindrico, altura regulavel, com diametro de 75mm e saida de 40mm. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	5	52,52	2,5	262,60
IT14.60.0106	Ligacao em tubulacao de PVC rigido, para esgoto, com 100mm de diametro, incluindo escavacao e reaterro ate 1m, excluindo remocao de pavimento. Preço para 10m. (desonerado)	un	2	883,21	2,5	1.766,42
AP05.15.0500	Sifao roscavel para pia ou lavatorio de PVC rigido, diametro de 1". Fornecimento.	un	5	8,87	2,5	44,35
IT19.05.0553	Pia com 1 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 6m de tubo de PVC rigido de 3/4", 3m tubo de PVC rigido de 50mm e conexoes. Instalacao e assentamento. (desonerado)	un	2	216,74	2,5	433,48
Total da categoria						3.115,97
Instalações - Ar Condicionado						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de mes	Custo Parcial R\$
IT01.05.0201	Tubulacao em cobre para interligacao de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento termico, alimentacao electrica, conexoes e fixacao, para aparelhos ate 48.000 BTU.	m	72	141,08	2,5	10.157,76
AP10.20.0109	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 24.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Comfort ou similar. Fornecimento.	un	2	3.177,40	2,5	6.354,80
AP10.20.0106	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 18.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Comfort ou similar. Fornecimento.	un	2	2.499,00	2,5	4.998,00
Total da categoria						21.510,56



Painéis e Esquadrias						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de mese	Custo Parcial R\$
ES15.10.0050	Janela de alumínio anodizado, tipo projetante medindo: (0,60x0,90)m, com 1 painel projetante, provida de haste de comando, em perfis serie 25. Fornecimento e instalação.	m2	137,4	355,42	2,5	48.834,71
ES44.05.0303	Vidro liso, incolor, com espessura de 4mm. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	137,4	78,82	2,5	10.829,87
E509.10.0065	Porta compensada, de (100x210)cm, folheada nas 2 faces. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens, aduela e alizares.	un.	9	339,48	2,5	3.055,32
ES15.05.0150	Porta de alumínio anodizado natural, perfil serie 25, em veneziana. Fornecimento e instalação.	m2	2,1	1.386,00	2,5	2.910,60
RV25.10.0100	Forro acustico, em gesso cartonado, exclusive materiais de acabamento, de despesas com andaimes e transporte. Fornecimento e colocação.	m2	71,53	76,39	2,5	5.464,18
AL09.15.0050	Parede interna, de gesso acartonado, constituído por 2 paineis de 12,5mm, estruturado em perfilados metalicos de 75mm, com espessura de 100mm e pe direito maximo de 3,50m, Lafarge - Gypsum ou similar. Fornecimento e colocação.	m2	41,23	188,24	2,5	7.761,14
E514.99.0250	Guiche em aluminio, tipo guilhotina, com (1,00x1,00)m. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un.	10	625,24	2,5	6.252,40
Total da categoria						85.108,21
Ferragens						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de mese	Custo Parcial R\$
ES40.05.0056	Conjunto Hercules-4, de ferragens Haga ou similar, para portas internas, constando de fornecimento sem instalação (esta incluida no fornecimento e instalação das esquadrias) de 8 dobradicas de ferro galvanizado referencia 246-G de (3"x2 1/2"), com pino e bolas de latao, da Page ou similar.	conj.	8	47,35	2,5	378,64
ES40.05.0103	Ferragens para portas de madeira de sanitarios ou chuveiros coletivos constando de fornecimento sem instalação (esta incluida no fornecimento e instalação das esquadrias). De fecho de sobrepôr livre-ocupado, 3 dobradicas de ferro galvanizado (3"x3"), soldadas em cantoneiras de ferro para fixação nas paredes divisorias e batentes.	conj.	8	51,56	2,5	412,48
ES40.05.0473	Dobradica 3"x3" de latao cromado referencia 344 da Page ou similar, com pino, bolas e aneis de latao. Fornecimento da peça.	un.	8	22,91	2,5	183,28
Total da categoria						974,40
Pintura						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de mese	Custo Parcial R\$
PT04.55.0050	Pintura Epoxi, com preparo em massa Epoxi (desonerado)	m2	71,53	153,89	2,5	11.007,75
PT05.15.0150	Pintura com tinta plastica a base de acilico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente a Metalatex ou similar, sobre tijolo, concreto liso, cimento amianto, revestimento, madeira e ferro, inclusive lixamento, 1 demão de selador acilico, Metalatex ou similar e 2 demãos de acabamento.	m2	235,98	24,31	2,5	5.736,67
PT05.25.0050	Preparo de madeira nova, inclusive lixamento, limpeza, demão de impermeabilizante tipo verniz Knotting ou similar, 2 demãos de massa corrida, novo lixamento, demão de tinta primaria tipo Nivelite ou Surfacer.	m²	42,3	33,50	2,5	1.417,05
PT05.25.0100	Pintura interna sobre madeira, com esmalte sintetico equivalente a Duralack ou similar, sobre superficie preparada conforme item PT05.25.0050, exclusive este preparo, inclusive demão de tinta de base.	m²	42,3	19,81	2,5	837,96
Total da categoria						18.999,44
Limpeza						
Código SCO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	% de mese	Custo Parcial R\$
SC30.15.0300	Limpeza de pisos ceramicos, pisos de pedras ou similares.	m²	71,53	4,75	2,5	339,77
SC30.15.0500	Limpeza de vidros, por area de superficie (1 lado).	m²	274,8	4,00	2,5	1.099,20
SC30.15.0050	Limpeza de aparelhos sanitarios, inclusive metais correspondentes.	unid	12	8,01	2,5	96,12
SC30.15.0200	Limpeza de parede revestida com pastilhas, ceramica ou azuleio, com a lavagem da mesma utilizando solucao acida diluida em agua, inclusive uso de escada ate 2 pavimentos.	m²	302,72	4,75	2,5	1.437,92
Total da categoria						2.973,01
TOTAL DO ORÇAMENTO						275.171,55
BDI 23%						82.194,10
TOTAL DO ORÇAMENTO						357.365,65



VALOR DOS SERVIÇOS:

RS 357.365,65 (Trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme Medição.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

75 (setenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade por 60 (Sessenta) dias

“Declaro inteira submissão à Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Lei de Licitações) e suas alterações”.

Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, ficamos no aguardo de um posicionamento de V.Sas.

Cordiais saudações.



GERENCIA COMERCIAL

BOSS AMBIENTAL SERV.
COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
Felipe Defanti Santos
Sócio-Administrador

BOSS AMBIENTAL SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – ME – CNPJ 09.149.804/0001-21
Estrada Roberto Burle Marx nº 9980 - Loja - Barra de Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 23020-210 / Tel: (21) 9 8189-5373 – (21) 99612-2014
E-mail: boss.ambiental2018@outlook.com



Assunto: **Fwd: HIMABA - Proposta Lactário**
De: Filipe Tomazelli <filipe@fbt.eng.br>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Data: 28/11/2019 07:03

- HIMABA - WILLIAM - REFORMA LACTÁRIO.pdf (~596 KB)

Bom dia!

Segue em anexo proposta comercial para execução das obras de reforma do Lactário.

Atenciosamente,

FBT Engenharia
Filipe: 27 998786098

----- Forwarded message -----
De: **Filipe Tomazelli** <filipe@fbt.eng.br>
Date: seg, 18 de nov de 2019 17:09
Subject: Fwd: HIMABA - Proposta Lactário
To: <propostas@institutognosis.org.br>

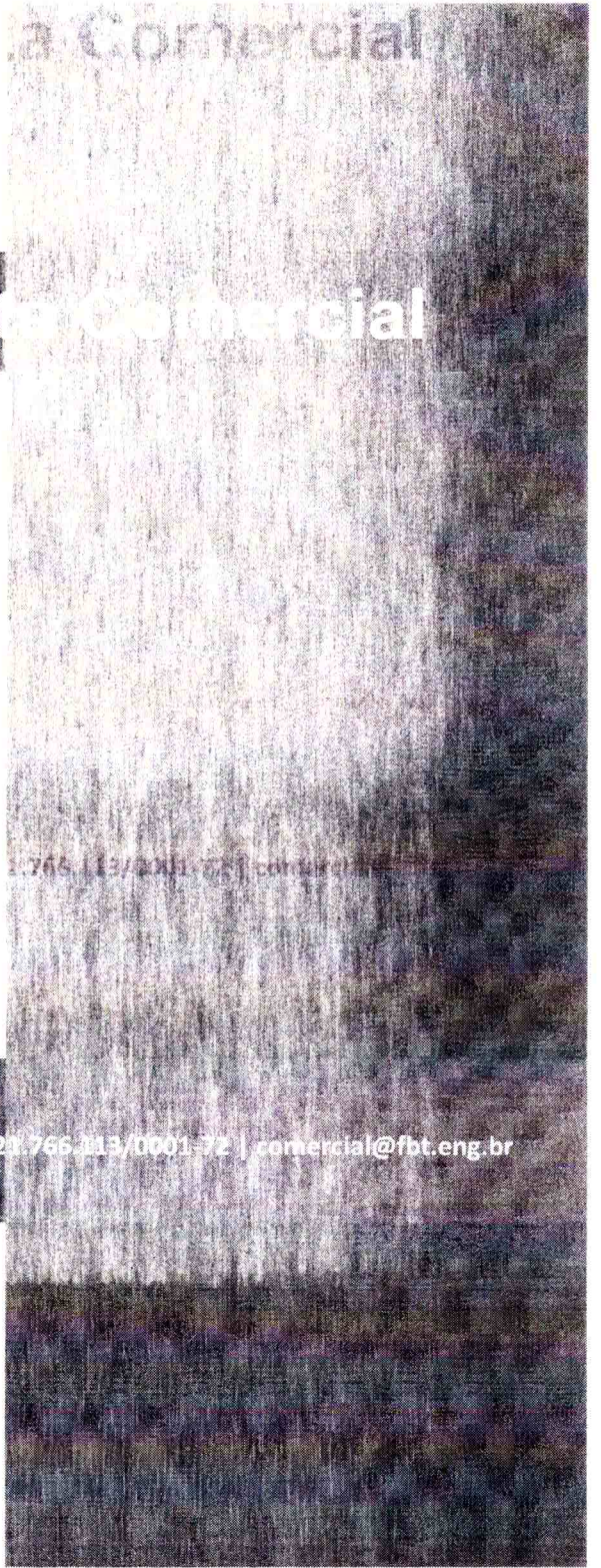
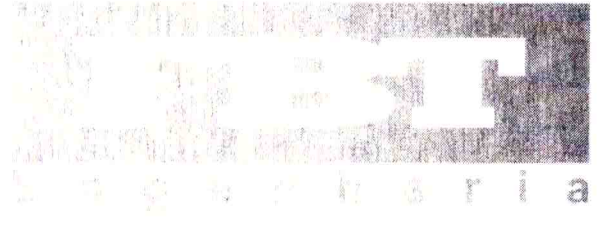
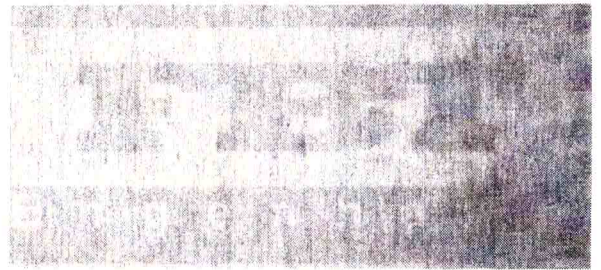
Boa tarde,

Segue em anexo conforme solicitado.

Estamos à disposição!

Forte Abraço

Filipe 27 998786098



Proposta Comercial

FBT Engenharia | CNPJ: 20.766.313/0001-92 | comercial@fbt.eng.br

Vitória, 14 de novembro de 2019.

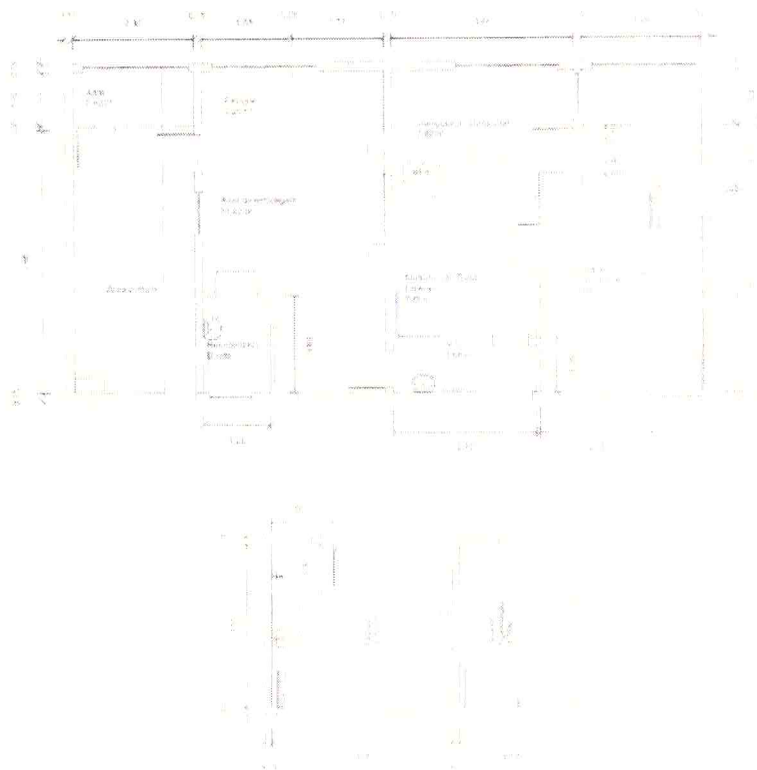
Ao
Instituto Gnosis
Sr. William.

Prezado Senhor,

Segue abaixo nossa proposta comercial para desempenho das atividades solicitadas.

ESCOPO:

1. Construção de parede em Drywall;
2. Adequação da instalação Hidráulica à nova estrutura;
3. Instalação Elétrica / Rede Lógica do ambiente;
4. Instalação de bancadas em aço inox, conforme projeto;
5. Louças e acessórios hidrossanitários conforme especificação técnica;
6. Instalação de forro em gesso acartonado;
7. Revestimento das paredes em azulejo branco 20x30 cm branco;
8. Revestimento de piso vinílico conforme especificação técnica;
9. Instalação de portas em madeira maciça 1,00 x 2,10m, 3cm.
10. Instalação de uma porta em alumínio;
11. Instalação de guichês em alumínio.



MODALIDADE CONTRATUAL:

A modalidade contratual proposta é denominada **Empreitada por Preço Global**.

ORÇAMENTO:

RS178.927,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais).

O presente orçamento inclui todos os materiais e equipamentos necessários, bem como mão de obra diurna e noturna para entrega da obra em regime emergencial no prazo estabelecido.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos são feitos por etapas de serviços a serem executados, considerando 50% dos valores para dar início nas atividades e 50% após a total conclusão, em depósito em conta com os dados conforme abaixo:

CAIXA
Ag. 2041
Cc. 4904-6
Op. 003
FBT Engenharia
CNPJ: 21.766.113/0001-72

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços é de **30 dias corridos**.

No aguardo de vosso aceite para formalização contratual,

Atenciosamente,

FBT ENGENHARIA EIRELI-ME

Assunto: **Readequação lactário Himaba**
De: Luis Henrique <comercial@solesengenharia.com.br>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Data: 25/11/2019 23:06



- PTC 0209_1119.pdf (~704 KB)

Prezados,

Conforme termo de referencia, segue nossa proposta para readequação de lactário do hospital HIMABA.

Desde já agradecemos

Att.

LUIS HENRIQUE FREITAS

DPTO. COMERCIAL

 (27) 9-9755-6215

SERRA, ES
Rua Niterói, nº 148, sl. 201



Engenharia e Projeto

 (27) 3066-2489

www.solesengenharia.com.br

CARTA PROPOSTA PTC 0209-1119

Prezados,

A SOLES ENGENHARIA E ENERGIA LTDA, empresa estabelecida na Rua Niterói n.º 148 – Alterosas – Serra - ES, vem apresentar Proposta para Readequação do Lactário da Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernadina Alves - HIMABA. Conforme termo de referencia.

CARTA PROPOSTA PTC 0209-1119

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Natureza da obra:

READEQUAÇÃO DO LACTÁRIO do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernadina Alves - HIMABA

Endereço da obra: Soteco - Vila Velha-ES

2. ESCOPO DO SERVIÇO

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE					
UNIDADE: HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES – HI. .BA Vila Velha, ES nov/19 Base: SCO_FGV					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	(R\$) UNIT.	CUSTO TOTAL
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
SC 04.05.0700 (A)	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço.(desonerado)	m3	7,40	450,00	3.330,00
SC 09.05 PAREDES DIVISÓRIAS DE GESSO					
AL 09.15.0050 (/)	Parede interna, de gesso acartonado, constituído por 2 painéis de 12,5mm, estruturado em perfilados metálicos de 75mm, com espessura de 100mm e pé direito máximo de 3,50m, Lafarge - Gypsum ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	23,56	97,50	2.297,10
ES 14.99.0250 (/)	Guichê em alumínio, tipo guilhotina, com (1,00x1,00)m. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	10,00	630,00	7.300,00
AP 04.05.0200 (/)	Lavatório, de (42x30)cm, na cor branca, torneira de 1/2", válvula, sifão de PVC rígido e rabicho de plástico. Fornecimento.(desonerado)	un	3,00	270,00	810,00
SC 04.05.0350 (/)	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros.(desonerado)	m ²	20,00	50,00	2.000,00

CARTA PROPOSTA PTC 0209-1119

ES 09.10.0206 (B)	Porta compensada, revestida com formica de espessura de 1mm, de (80 x 210)cm, marco (7 x 3)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens.(desonerado)	Unid.	9,00	2.000,00	19.000,00
RV 14.40.0350 (/)	Piso vinílico nacional heterogêneo, padrão "pigmentado", nas dimensões (2,00x20,00)m, espessura de 2,0mm, inclusive adesivo, tratamento com cera de uretano fortificado e juntas soldadas a quente, tipo Absolute - Linha Totalsafe ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	78,23	150,00	12.734,50
AL 04.20.0050 (/)	Alvenaria de tijolo (10x20x20)cm, de furos redondos, com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, em parede de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 1,50m de altura, e medida pela área real.(desonerado)	m2	22,00	70,00	1.540,00
RV 09.10.0053 (/)	Revestimentos de azulejos brancos, (15x15)cm, 1ª qualidade, inclusive a superfície chapiscada, emboçada com argamassa de cimento e saibro no traço 1:8, juntas corridas ou alternadas, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento branco.(desonerado)	m2	302,72	45,00	13.622,40
IT 19.05.0553 (A)	Pia com 1 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 6m de tubo de PVC rígido de 3/4", 3m tubo de PVC rígido de 50mm e conexões. Instalação e assentamento.(desonerado)	un	2,00	7.000,00	16.000,00
... 04.10.0050 (/)	Banca seca de aço inoxidável com 0,55m de largura, até 3m de comprimento, em chapa 18-304, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m	35,00	1.050,00w	37.750,00
				TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 109.384,00

SC 09.05		MÃO DE OBRA			
AD 39.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	198,00	40,00	7.920,00
SC 09.05.1200 (/)	Pedreiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	396,00	26,00	12.296,00
SC 09.05.1250 (/)	Pintor (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	99,00	26,00	2.574,00
SC 09.05.1450 (/)	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	792	20,00	16.840,00

CARTA PROPOSTA PTC 0209-1119

			TOTAL DA CATEGORIA		R\$ 36.630,00
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	3%		R\$ 1.098,90
TOTAL DA CATEGORIA					R\$ 1.098,90
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 157.112,90
			BDI		R\$ 44.133,87
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 201.246,77

3. CRONOGRAMA

Cronograma será definido junto com a equipe do hospital.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor global dessa proposta é de R\$ 201.246,77 (Duzentos e um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)
- O pagamento será feito com 50% na assinatura do contrato, 30% com trinta dias e 20% na conclusão dos serviços com emissão de notas fiscais.

Obs.: A Soles Engenharia é inscrita no Simples Nacional com alíquota retida de 6%

Validade da proposta: 60 dias

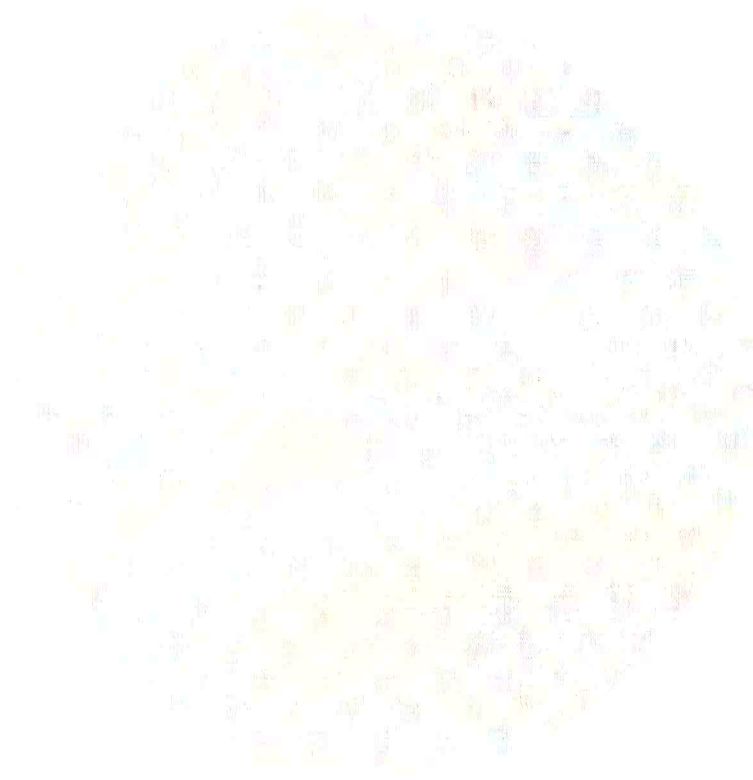
Serra, 25 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,



CARTA PROPOSTA PTC 0209-1119

SOLES ENGENHARIA E ENERGIA



Carlos Henrique da Silva

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº 020/2019

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	<i>solesengenharia</i>	<i>FBT engenharia</i>	<i>Boss Ambiental</i>	PARCIAL
1	UNID	1	Reforma de Lactário	201.246,77	<u>178.927,00</u>	357.365,65	178.927,00
11	UNID						
FRETE							
TOTAL POR FIRMA				R\$ 201.246,77	R\$ 178.927,00	R\$ 357.365,65	R\$ 178.927,00
MAPA CONFECCIONADO EM: 10/01/2020 OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.							



À Diretoria da OSS,

Considerando o menor preço apresentado em cotação de mercado para o objeto em questão, referente ao Processo 0202019, conforme mapa de apuração em anexo, solicitamos verificação de dotação orçamentária de R\$ 178.927,00 reais.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.

Sector de Compras e Licitações
Instituto Gnosis

Ao setor de compras,
Para prosseguimento considerando que há disponibilidade orçamentária.

Direção Financeira e Orçamentária
Instituto Gnosis